



EDITAL Nº 340/2025-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS UFMS PARA COMPOR OS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025; a Portaria Conjunta nº 3, de 5 de junho de 2025, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **seleção de estudantes do Câmpus de Três Lagoas da UFMS para compor os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027 - vagas remanescentes**.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes de Cursos de Graduação do Câmpus de Três Lagoas da UFMS vinculados à área da Saúde, para compor os Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital - 2025/2027.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), tem como objetivos desenvolver ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

1.2.1. Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

1.2.2. Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

1.2.3. Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

1.2.4. Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção;

1.2.5. Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

1.2.6. Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS; e

1.2.7. Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj: https://sigproj.ufms.br/	De 11/07 a 20/07/2025
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	22/07/2025
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 24/07/2025
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	A partir do dia 25/07/2025

3. DAS VAGAS

3.1. O número total de vagas é de **22 bolsistas para o Câmpus de Três Lagoas e Instituições Parceiras**, a serem distribuídas de acordo com as áreas do conhecimento dos grupos de aprendizagem tutorial e os respectivos cursos e unidades listados a seguir:

UNIDADE	CURSO	QUANTITATIVO DE VAGAS
UFMS - CPTL	Curso de Sistemas de Informação	12
IFMS - TRÊS LAGOAS	Curso de Engenharia da Computação ou Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	02
AEMS - FITL	Curso de Psicologia	08
TOTAL	-	22

*IFMS-TL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas; AEMS-FITL: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas.

3.2.1. As vagas serão distribuídas dentre os Grupos de Aprendizagem Tutorial: Grupo 1: Cultura e Educação em Saúde Digital; Grupo 2: Proteção de dados; Grupo 3: Saúde Mental na Era Digital; Grupo 4: Telessaúde; Grupo 5: Plataforma de doenças crônicas; Grupo 6: Apoio à decisão clínica; Grupo 7: Integração de Sistemas de Informação; Grupo 8: Inteligência Artificial e análise de dados para gestão; Grupo 9: Participação Social Digital.

3.3. As vagas que não tiverem inscritos que atendam aos requisitos poderão ser remanejadas entre os cursos da mesma instituição ou, a critério da Comissão de Seleção, para outra instituição com maior número de candidatos qualificados, respeitando-se a necessidade e o perfil técnico exigido pelo projeto.

3.4. As vagas disponíveis neste Edital para o Câmpus de Três Lagoas e Instituições Parceiras (vinte e duas vagas) serão categorizadas nas modalidades Ampla Concorrência e Reservadas de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.4.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação. Aquele cuja pontuação final permita a aprovação dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência será nela incluído automaticamente, independentemente da modalidade de inscrição.

3.4.1.1. A reserva de vagas será aplicada somente aos candidatos cuja pontuação não permita aprovação pela ampla concorrência, garantindo-se, assim, o duplo pertencimento como mecanismo de inclusão e equidade no processo seletivo.

3.5. Será atribuição da Comissão de Seleção analisar o quantitativo de inscritos e realizar a distribuição das vagas (curso/unidade) entre os grupos de aprendizagem tutorial.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

4.1. Os valores das bolsas para estudantes do PET Saúde: Informação e Saúde Digital, durante a vigência do projeto, terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

4.2. A duração prevista da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à permanência do estudante no projeto e ao cumprimento das atividades e requisitos do Programa.

4.3. O recebimento da bolsa está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde e ao cumprimento das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho do projeto e do grupo tutorial.

4.4. Estudante bolsista que integra o PET-Saúde Equidade não poderá se desvincular para concorrer ao PET-Saúde Digital, à exceção de estudante que é voluntário(a) no PET-Saúde Equidade e pleiteia a oportunidade de concessão de bolsa. Constatando-se à situação referida, o(a) estudante será desclassificado(a).

4.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderá participar do PET Saúde: Informação e Saúde Digital - 2025/2027 o estudante que:

- a) esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS ou Instituição Parceira da área da Saúde ou áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital, conforme quadro de vagas itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- b) possuir disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades; e
- c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios ou bolsas dos Programas de Assistência Estudantil, como por exemplo, auxílio permanência, moradia, alimentação, creche e inclusão digital.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional e preencher as informações solicitadas no Formulário.

6.2.1. Caso o estudante seja externo (Instituições Parceiras) deverá realizar o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>.

6.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, "**SALVAR**" e "**SUBMETER A INSCRIÇÃO**".

6.4.1. Será considerada válida e homologada a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes, pelo mesmo estudante, para a mesma vaga.

6.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição *on-line*, item 6, declarar sua condição e, quando aplicável, apresentar a documentação comprobatória exigida.

7.2. Documentação comprobatória para as vagas reservadas:

a) Pessoas negras (pretas ou pardas): Autodeclaração étnico-racial, modelo **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Pessoas indígenas: Autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena, modelo **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pela liderança da comunidade indígena.

c) Pessoas quilombolas: Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola, modelo **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a declaração emitida pela liderança da comunidade ou outra forma de comprovação reconhecida.

d) Pessoas com deficiência (PCD): Indicação da condição no formulário de inscrição, acompanhada de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa, bem como a indicação da necessidade de uso de tecnologias assistivas, se for o caso.

e) Pessoas trans: Autodeclaração de identidade de gênero, modelo **Anexo V** deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

7.2.1. A assinatura da autodeclaração, caso seja candidato da reserva de vagas, deve ser, preferencialmente, da plataforma GOV.BR.

7.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações ou documentos adicionais, bem como realizar entrevistas, banca de heteroidentificação ou outras diligências que julgar necessárias para a verificação da condição declarada.

7.3.1. A não comprovação da condição declarada implicará na eliminação do(a) candidato(a) da lista de vagas reservadas para a respectiva categoria.

7.4. O Processo Seletivo gerará listas de classificação distintas: uma lista de Ampla Concorrência e listas específicas para cada categoria de ação afirmativa (pessoas negras, pessoas quilombolas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans). A ordenação será realizada separadamente por curso e a critério da Comissão de Seleção.

7.5. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo de Seleção o estudante que não atender aos requisitos listados nos itens 5 e 8.2 deste Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados por Curso/Unidade, de acordo com a ordem decrescente da Média Geral Acadêmica - MGA, referente à 2025/1, constante do Histórico Escolar do estudante.

8.2.1. No caso de estudantes da UFMS não é necessário anexar o Histórico Escolar.

8.2.2. No caso de estudantes de outras Instituições é obrigatório anexar o Histórico Escolar, formato pdf, para fins de conferência da Média Geral Acadêmica.

8.2.3. Caso o estudante esteja no 1º semestre sua MGA será 0,00 e será utilizado o critério de desempate para classificação.

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) maior carga horária com aproveitamento; e
- b) maior idade.

8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando o respectivo MGA, na lista de candidatos à vaga de Ampla Concorrência e à vaga para ações afirmativas.

8.4.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas ocorrerá considerando tanto as listas de vagas reservadas para ações afirmativas quanto para a lista de vagas para a Ampla Concorrência, dentro do número de vagas ofertadas e as vagas para o curso/unidade que está vinculado.

8.4.2. Os candidatos classificados e selecionados dentro do número de vagas serão distribuídos para atuação nos grupos de aprendizagem tutorial.

8.4.3. Caso o número de candidatos(as) classificados(as) nas listas de vagas reservadas seja inferior ao número de vagas reservadas por categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação nesta lista. Caso o número de candidatos classificados em determinada categoria de reserva de vagas seja inferior ao total de vagas reservadas para essa categoria, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias de reserva, desde que haja candidatos classificados nelas. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento entre as categorias de reserva, as vagas eventualmente não ocupadas serão destinadas aos candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a distribuição de vagas por curso/grupo (itens 3.1 e 3.2).

8.5. Havendo vacância de vaga, no período de vigência do programa, estudantes aprovados e selecionados na condição de cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, terão prioridade na substituição dos estudantes, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PET-Saúde Digital, conforme item 5 deste Edital, à época da substituição.

8.6. Caso o número de candidatos para as vagas de estudantes da UFMS e das Instituições Parceiras especificadas seja insuficiente para atender ao quantitativo de vagas previsto para determinado grupo, a Comissão de Seleção poderá convocar estudantes classificados em outros grupos/instituições, a fim de suprir a demanda.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

9.2. O estudante poderá interpor recurso administrativo do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço sepaeprograd@ufms.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "**Recurso Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes - PET-Saúde: Informação e Saúde Digital - 2025/2027**". Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

9.4. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, nem aqueles que tenham por objeto documentos que estavam ausentes no momento da inscrição.

9.5. O Recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

9.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao estudante selecionado:

- a) Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b) Participar de todas as atividades programadas;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados, bem como apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA-UFMS;
- e) Manter bom rendimento escolar;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- g) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado.

11. DA REVOCAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

11.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

12.3. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepaе.prograd@ufms.br.

12.5. São Anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** - Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Trans.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 340/2025-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PET SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL - 2025/2026, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº _____/2025-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, candidato a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, apresento recurso contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 340/2025-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____ que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 340/2025-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 340/2025-Prograd/UFMS)
(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____.

_____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO TRANS

(Edital nº 340/2025-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, a minha identidade trans. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE: Informação e Saúde Digital - 2025/2027, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 11/07/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739818** e o código CRC **5F2771E0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 5739818